



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

1

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2011

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290, Centro – Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.476.052/0001-47, sediada a Avenida das Américas, nº550, Bairro Presidente Kennedy, Contagem/MG, CEP: 32.145-000, neste ato representada por Luiz Ferreira Lima, inscrito sob o CPF/MF nº 219.966.956-49 e CI nº M-527.453 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 072/2011 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 0126/2011 justo e contratado o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 2.800 (DUAS MIL E OITOCENTAS) CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Almojarifado Central, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega das cestas pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A Secretaria Municipal de Administração por meio do Almojarifado Central do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

São condições gerais deste Contrato:

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A entrega dos produtos, objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

4.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele



3

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

4.3. Deverão ser previstos no orçamento os custos resultantes da entrega dos produtos licitados, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.4. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Administração por meio do Almoxarifado Central, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.

4.6. As cestas natalinas serão entregues, no local, dia e horário definido nas Ordens de Fornecimento;

4.7. Caso a entrega ocorra no Almoxarifado Central, o dia e horário para a entrega da mercadoria deverão ser agendados, pelo telefone (31) 3688-1479, devendo ocorrer em dia útil, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas.

4.8. A entrega das Cestas Natalinas deverá ser parcial, onde a empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega da mercadoria após o recebimento da ordem de fornecimento. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

4.9. No ato do recebimento da mercadoria constante neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações.

4.10. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo.

4.11. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais lacradas pelo fabricante e agrupados de forma a compor uma cesta.

4.12. O produto em desacordo com a especificação, com danos ou que não estiver dentro dos padrões estabelecidos neste termo será devolvido à empresa e a mesma terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para realizar a troca do produto.

4.13. A cesta natalina deverá ser entregue montada na caixa e contendo todos os produtos constantes nesse termo.



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

4.14. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.12 sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

4.15. Nos preços referidos já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas.

4.16. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e quaisquer outros necessários para o fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

**I - Da CONTRATADA:**

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por ITEM, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.4. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.5. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

5.6. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;



5

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

- 5.7. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- 5.8. Assumir inteira responsabilidade pela fornecimento dos produtos, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 5.9. Ressarcir o Município de Lagoa Santa ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho da entrega das cestas;
- 5.10. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, na entrega das cestas ou em conexão com eles;
- 5.11. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 5.12. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município de Lagoa Santa;
- 5.13. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 5.14. Fornecer os produtos dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 5.15. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;
- 5.16. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.17. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 5.18. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

**II – Do CONTRATANTE:**

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

5.19. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

5.20. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.21. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.22. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$246.120,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	2.800	UN	<b>CESTA NATALINA, CONTENDO:</b> 1) 01 (UM) PACOTE DE AZEITONAS VERDES EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 170 GRAMAS.	Villefrut	R\$ 87,90	R\$ 246.120,00
			2) 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO SALGADINHO DE QUEIJO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, QUEIJO PARMESÃO, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA DO REINO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. PESO LÍQUIDO MÍNIMO 100 GRAMAS.	Piraquê		



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

7

		<p>3) 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO SALGADO - EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 02 PACOTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, ANTIUMECTANTE: FOSFATO TRICÁLCICO. CONTENDO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E LOTE DE FABRICAÇÃO. PESOL LIQUIDO MINIMO DE 200 GRAMAS.</p>			
		<p>4) 01 (UM) CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 400 G, CONTENDO: BOMBONS RECHEADOS COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, BOMBONS COM RECHEIO DE AVELÃ, BOMBONS BRANCO COM AVELÃ, BOMBONS RECHEADOS COM CREME DE AMENDOIM, BOMBONS RECHEADOS COM CREME DE AVELÃ, BOMBONS MEIO AMARGO RECHEADO COM CREME DE LEITE, BOMBONS BRANCO RECHEADO COM CREME SABOR COCO, BOMBONS RECHEADO COM CREME DE CHOCOLATE, BOMBONS COM LEITE, BOMBONS DE CHOCOLATE COM CASTANHA DE CAJU, BOMBONS BRANCO COM CASTANHA DE CAJU, BOMBONS COM RECHEIO CROCANTE, BOMBONS RECHEADOS COM TORRONE DE AMENDOIM, BOMBONS RECHEADOS SABOR RUM, BOMBONS RECHEADOS COM BANANA, BOMBONS</p>			

Aymoré

Garoto





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

		RECHEADOS COM COCO, BOMBONS RECHEADOS COM MARSHMALLOW, BOMBONS RECHEADOS COM CAMELO E CHOCOLATE AO LEITE.			
		5) 01 (UM) PACOTE DE CASTANHA DE CAJU - INTEIRA, TORRADA E SALGADA. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 100 GRAMAS (EMBALAGEM), SEM CASCA; APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADAS EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DETERMINADO PELA ANVISA.	Villefrut		
		6) 01(UM) CAIXA DE CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, COM NO MÁXIMO 20 % DE GORDURA. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200 GRAMAS.	Mococa		
		7) 01 (UM) LATA DE DOCE DE LEITE - COM LEITE PADRONIZADO E/OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, BICABONATO DE SÓDIO, SAL REFINADO E LACTOSE, EMBALADO EM LATA DE 800 G, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO A CADA PORÇÃO DE 20 G: VALOR ENERGÉTICO 65 KCAL, CARBOIDRATOS 11 G, PROTEÍNAS 1,6 G, GORDURAS TOTAIS 1,6 G, GORDURAS SATURADAS 1,0 G, GORDURAS TRANS 0,0 G, SÓDIO 33 MG, CÁLCIO 45 MG. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Itambé		
		8) 01 (UM) GARRAFA DE FILTRADO DOCE. CONTEÚDO MÍNIMO DE 660 ML.	Celebrate		
		9) 01 (UM) CAIXA DE LEITE CONDENSADO - COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 270 GRAMAS.	Camponesa		





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

		<p>10) 01 (UM) POTE/REFIL DE MAIONESE TRADICIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200 GRAMAS.</p>	Soya		
		<p>11) 01 (UM) PANETTONE DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 500G, PRODUZIDO ATRAVÉS DO PROCESSO DE FERMENTAÇÃO NATURAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS 9,86% (valor mínimo), FRUTAS CRISTALIZADAS 9,86% (valor mínimo), GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVOS, MARGARINA, MANTEIGA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471). AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL) E CONSERVADORES PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282) E ÁCIDOS SÓRBICOS (INS 200),CONTENDO GLÚTEN. O REFERIDO PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O DETERMINADO PELA ANVISA.</p>	Visconti		
		<p>12) 01 (UM) LATA DE PÊSSEGO EM CALDAS EM METADES - SEM CAROÇO. LATA CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 800 GRAMAS.</p>	Villefrut		
		<p>13) 04 (QUATRO) CAIXAS DE PÓ PARA SOBREMESA DE GELATINA. NOS SEGUINTE SABORES: LIMÃO, MORANGO, UVA E ABACAXI. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 85 GRAMAS.</p>	Apti		
		<p>14) 01 (UM) PACOTE DE SALGADINHO COM PIMENTA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E PIMENTA MALAGUETA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LAMINADA. PESO LÍQUIDO MÍNIMO 50 GRAMAS.</p>	Naturits		



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

		15) 01 (UM) GARRAFA DE SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABORES: MARACUJÁ OU UVA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PODENDO SER DILUÍDO EM ÁGUA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 5 LITROS. CONTEÚDO MÍNIMO 500 ML.	Imperial		
		16) 01 (UM) GARRAFA DE VINHO TINTO SUAVE, EMBALADO EM GARRAFA DE 750 ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE INGREDIENTES: FERMENTADO DE UVAS E SACAROSE, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA APROXIMADA DE 10,5 %. SEM GLÚTEN.	Romance		
		17) 01 (UM) CAIXA DE PAPELÃO COM MOTIVOS NATALINOS EMBALANDO OS PRODUTOS DA CESTA.	AM		
		18) 01 PACOTE DE BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	Erlan		
		19) 01 PACOTE E BISCOITO TIPO CHAMPAGNE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, OVO INTEGRAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERÍDIOS, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO, AROMA NATURAL DE BAUNILHA E CONSERVANTE PROPIONATO DE SÓDIO. CONTENDO GLÚTEN. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400 GRAMAS.	Gota De Amor		

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega, e emissão e apresentação de nota fiscal.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2011, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
71	02.02.01.11.331.0029.2010.3.3.90.32.00

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. Este contrato terá vigência de 1 (um) mês, vigorando de **28/11/2011** a **27/12/2011**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES E DAS MULTAS**

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

12

contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% sobre o valor da ARP ou contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de o adjudicatário recusa assinar o contrato ou a ARP, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado, atraso na entrega superior a 30 dias, não entregar o objeto nas condições estabelecidas, com vícios ou defeitos ocultos, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

13

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 0126/2011, Pregão Presencial nº 072/2011 Tipo: Menor Por Ítem, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.


E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 28 de novembro de 2011.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**CONTRATANTE**

  
**AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA**  
**LUIZ FERREIRA LIMA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CPF: 029013696-76

  
CPF: 004952326-38